

previsto no artigo 40 a 43 da Resolução TSE nº 23609/2019, estritamente observado no feito. Com efeito, deve a parte se abster que fazer petições aleatórias e em contradição ao rito preconizado, sob pena de caracterizar litigância de má-fé do artigo 80 do CPC.

No mais, determino a CITAÇÃO do Impugnado PAULO MAC DONALD GHISI para, no prazo de 07 (sete) dias, contestar as impugnações apresentadas, podendo juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros ou de repartições públicas ou em procedimentos judiciais ou administrativos, salvo os processos que estiverem tramitando em segredo de justiça.

Após, a manifestação ou decorrido o prazo legal, voltem conclusos.

Int.

Foz do Iguaçu, na data da assinatura.

Rodrigo Luiz Berti
Juiz Eleitoral